



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@capaodoleao.rs.gov.br
Av. Narciso Silva, 1620 - CEP 96160-000
CGC-87.691.507/0001-17

PORTARIA nº 217 de 31 de agosto de 2020.

Determina Ressarcimento

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 197/2019, que diante da juntada de documentos comprobatórios, restou concluído que o servidor JOSSELITO PAULSEN MASSERON, motorista, Matrícula 4626, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, violou o disposto no art. 101, inciso VI da Lei Municipal 537/1995, ao não observar as normas legais e regulares, que compete à função de motorista, quando conduzia veículo oficial Marca Chev/Spin 1.8L, placas IVY 2884/RS, no dia 04/10/2017, às 16h26min, na BR 293 km 142 no Município de Candiota/RS, deixou de manter acesa a luz baixa nas rodovias, com o carro em movimento de dia.

Caberia uma penalidade de repreensão ao servidor, mas o Art. 115, inciso I, diz que as mesmas prescreverão, após um ano, contados a partir da data da infração. DETERMINO que o mesmo faça o ressarcimento aos cofres públicos o valor de R\$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), referente à Notificação de trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 31 de agosto de 2020.


MAURO NOLASCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se


IGOR VIANNA
Secretário Interino de Governo